



Número: **5003373-71.2019.4.03.6109**

Classe: **REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Piracicaba**

Última distribuição : **12/06/2019**

Assuntos: **Reintegração de Posse**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)		FABRICIO DOS REIS BRANDAO registrado(a) civilmente como FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO)	
MEIRE ELLEN TAVARES FERMINO (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
25200 3791	27/05/2022 15:03	Edital	Edital



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
2ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A SENHORA DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA - SP - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva tramitam os autos da REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707), processo nº **5003373-71.2019.4.03.6109**, movida por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de MEIRE ELLEN TAVARES FERMINO . Considerando que MEIRE ELLEN TAVARES FERMINO se encontra(m) atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de VINTE dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito no Fórum da Justiça Federal, na Avenida Mário Dedini, 234, bairro Vila Rezende, em Piracicaba - SP, **INTIMA** MEIRE ELLEN TAVARES FERMINO - CPF: 347.659.918-30 , dos termos da sentença proferida nos autos supra, cujo teor é o seguinte: " CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com qualificação nos autos, ajuizou a presente ação de reintegração de posse, com pedido de concessão de medida liminar em face de MEIRE ELLEN TAVARES FERMINO e de quem mais estiver na posse do imóvel, qualificada nos autos, objetivando, em síntese, ser reintegrada na posse do imóvel localizado na Av. C 315, BLC 07 - 02, Chácara Luza, CEP: 13502-034, Rio Claro/SP, objeto da matrícula nº 50962, livro 2 no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro/SP. Aduz ter adquirido o imóvel com a finalidade de financiar moradia popular para a população de baixa renda, nos termos da Lei n.º 10.188/01 e que, todavia, a ré encontra-se inadimplente, conforme documentos trazidos aos autos. Requer, ainda, em sede de liminar, que se qualquer outra pessoa estiver ocupando o imóvel irregularmente, seja deferida a emendada da inicial para a inclusão do terceiro no polo passivo, com os dados constantes na certidão do Sr. Oficial de Justiça. Com a inicial vieram documentos. A liminar foi parcialmente deferida (ID 18667243). A autora foi reintegrada na posse do imóvel, mas a ré não foi encontrada para ser citada (ID 34731539 – pág. 51/52). Sobreveio petição da autora requerendo a desistência da presente demanda (ID 21488454 – pág. 121/123). A ré concordou com o pedido de desistência (ID 36526508). Posto isso, HOMOLOGO a desistência da ação e JULGO EXTINTO o processo, sem exame de mérito, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários. Custas *ex lege*. Decorrido o prazo, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se. Int. PIRACICABA, data da assinatura eletrônica." E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **EXPEDIDO** nesta cidade de Piracicaba - SP, na **data da assinatura eletrônica**.

Rosana Campos Pagano

Juíza Federal

